



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEINº 573/2019

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
PARA FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E DA
OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a assinar contrato de concessão de uma área de aproximadamente 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), contendo 70m de frente por 80m de fundos, terra de domínio público do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, especificamente no Distrito Industrial, iniciando a frente na divisa com as terras de propriedade do Sr. Renato de Souza Ferreira, percorrendo os 70 metros, dividindo ao lado e fundos com terras do próprio município, e a frente com a Rua principal do Distrito Industrial a ser concedida por contrato de concessão de uso de imóvel público, não onerosa a empresa **JJ PE E CIA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA**, CNPJ: 21.503.047/0001-48, que irá se instalar no Município.”

Art. 2º - A referida concessão tem por objetivo o apoio à empresa privada para na exploração da atividade de produção de acessórios para moveis com predominância em madeira.

Art. 3º - A concessão será pelo período de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período pelo Chefe do Executivo com autorização Legislativa.

Art. 4º - A responsabilidade de implantação do empreendimento, assim como o cumprimento de todas as leis pertinentes ao caso, em especial o cumprimento das exigências ambientais é de responsabilidade exclusiva da empresa **JJ PE E CIA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA** beneficiaria da referida concessão.

Art. 5º - O imóvel devera ser usado para os fins especificado, podendo o executivo municipal, tomar medidas administrativas ou judiciais, de anulação do contrato ou parte deste, para retorno do imóvel ao município, caso a área ou parte dela, não seja utilizada, ou seja utilizada para fins diverso do autorizado;

Art. 6º - Todas as despesas de decorrentes da implantação do empreendimento correrão por conta da empresa **JJ PE E CIA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA** beneficiada desta concessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de setembro de 2019.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre